INTERESSADO(A): Escola de Ensino Fundamental Diogo Vital de Serqueira		
EMENTA: Regulariza a vida escolar de Marcos Antônio Nascimento de Melo, matriculado na Escola de Ensino Fundamental Diogo Vital de Serqueira, em Fortaleza – Ceará.		
RELATOR(A): José Reinaldo Teixeira		
SPU Nº 00045117-7	**PARECER Nº** 0906/2000	**APROVADO EM:** 12.09.2000

I – RELATÓRIO

Maria Eunice de Assis Muniz, diretora da Escola de Ensino Fundamental Diogo Vital de Serqueira, em Fortaleza – Ce., pelo processo Nº 00045117-7, solicita a este Conselho a regularização de vida escolar, em favor de Marcos Antônio Nascimento de Melo, em virtude de haver concluído, com aproveitamento, a 8ª série do ensino fundamental e, após exame de sua escolaridade, ter sido verificada sua reprovação na 6ª série do ensino fundamental no Centro de Educação da Juventude Pe. João Piamarta.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Jurisprudência deste Conselho estabelece que, em casos análogos, a situação do aluno está regularizada, pelo fato de haver prosseguido os seus estudos, com aproveitamento, nas séries subsequentes.

Neste caso, considera-se regularizada a vida escolar do aluno, devendo a escola fazer constar, na parte reservada às observações do seu histórico escolar, anotações referentes a este parecer e, no espaço reservado à série em falta, a expressão “SUPRIDA”

Cont./Par. Nº 0906/2000

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, este Relator vota favoravelmente à regularização da vida escolar de Marcos Antônio Nascimento de Melo, observadas as instruções anteriores.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 12 de setembro de 2000.

José Reinaldo Teixeira
Relator

PARECER Nº 0906/2000
SPU Nº 00045117-7
APROVADO EM: 12.09.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

_____
Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC